



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Assessorada: Câmara Municipal de Muzambinho
Assessor jurídico: José Roberto Del Valle Gaspar

DA CONSULTA

Em atendimento de despacho exarado pelo Presidente da Casa, no Processo Legislativo do Projeto de Lei Complementar nº 101/2023, de autoria do Executivo, que: **“Dispõe sobre alteração do anexo I, da Lei Complementar 29, de 21 de outubro de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal, normas de enquadramento.”**, avia-se o presente parecer, para decisão sobre recebimento e colocação em tramitação, sob a ótica regimental, com base no artigo 344, §1º, do Regimento Interno, para fins de cumprimento do artigo 231 e 233, também do RI.

DA ANÁLISE

O PLC visa alterar o artigo 66 das Lei Complementar nº 29/2012, extinguindo 20(vinte) vagas de professor EM, nível XIV, e criando 20(vinte) vagas para o cargo de professor, nível VII.

O PLC enfrenta problema de ordem técnica legislativa, quando não cita o anexo I do PLC, no entanto, sanável em sede de redação final pela CLJR.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA**


O Regimento Interno exige, no caso de alteração de Lei, que o projeto se faça acompanhar de sua cópia, e, não houve encaminhamento pelo autor, no entanto, se supre com providência de cópia do Anexo I da LC que se propõe alterar.

DA CONCLUSÃO

Conclui-se pela admissibilidade e colocação da proposição em tramitação na forma regimental, salientando-se a necessidade de adequação de técnica legislativa pela CLJR, em sede de redação final.

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 9 de fevereiro de 2023


José Roberto Del Valle Gaspar
Assessor Jurídico da Câmara
OAB: 50627N/MG